



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N° - CMMMPV 1216/2024
(à MPV 1216/2024)

Suprime-se o § 2º do art. 2º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Com as ações do Governo Federal para apoiar as vítimas da catástrofe climática que assola o Rio Grande do Sul.

Vale destacar que o art. 2º da MPV previu a subvenção econômica limitada a R\$ 2 bilhões de reais como forma de desconto sobre o valor do crédito, para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pronampe, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf e Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - Pronamp.

Entretanto, em relação ao Pronampe, a medida provisória somente contemplou Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, deixando de fora as cooperativas de crédito e as demais instituições financeiras privadas e o Banrisul, num nítido benefício aos bancos oficiais federais.

Sala da comissão, 14 de maio de 2024.

Deputado Heitor Schuch
(PSB - RS)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243804813700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heitor Schuch



LexEdit
* C D 2 4 3 8 0 4 8 1 3 7 0 0 *